DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1566/2020

Institui procedimento para Audiência Pública Virtual no âmbito do Município de Holambra, e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Senado da República do Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

CONSIDERANDO que o Município deve adotar e manter medidas de enfrentamento da COVID-19 na administração pública local no período de duração do estado de emergência na saúde, de modo a evitar aglomeração de pessoas e o regular o andamento dos trabalhos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Municipal, direta e indireta, no Município da Estância Turística de Holambra, o procedimento de Audiência Pública Virtual a ser realizado em caráter extraordinário, exclusivamente nas seguintes situações:

a) convulsão social;
b) calamidade pública;
c) pandemia ou emergência epidemiológica;
d) colapso do sistema de transportes;
e) situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial das pessoas.

Parágrafo único. A Audiência Pública é um procedimento para que a administração pública informe e esclareça dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, ao impacto ambiental e demais temas relevantes de que trate a Legislação ou para que a municipalidade determine que os cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa, sejam convidados a exercer o direito à informação e o direito de manifestação sobre estes projetos.

Art. 2º. O procedimento de Audiência Pública Virtual será realizado por meio de plataforma tecnológica de informação com vídeo e áudio que viabilize a exposição e análise de matérias por membros da Administração Pública que tenham pleno conhecimento do conteúdo tratado, convidados e assessores técnicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Parágrafo único. A administração pública municipal, através de seus órgão competentes, divulgará a plataforma tecnológica de informação em que será realizada a audiência pública virtual em até 05 dias antes da abertura do período de consulta pública, através do diário oficial do Município e pelos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 3º. A plataforma tecnológica de informação a ser utilizada deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos operacionais:

I – ter funcionalidade em equipamentos de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - permitir a gravação da íntegra da Audiência;

III - permitir que os interessados cadastrados possam apresentar sugestões técnicas e questionamentos relativos à matéria ao longo do período de consulta pública no site oficial do órgão competente mediante link próprio da audiência pública;

IV - permitir o acompanhamento da audiência pública pelos interessados, ainda que não inscritos, para simples visualização, sem manifestação.

Art. 4º. A plataforma tecnológica de informação a ser utilizada deve possibilitar aos usuários em geral, sem necessidade de identificação:

I - consultar a agenda de audiências públicas;

II - consultar o regulamento específico de cada audiência, a pauta, a relação de convidados e os documentos acessórios de cada audiência;

III - assistir ao vivo às audiências públicas em andamento e reproduzir o vídeo gravado de audiências passadas;

IV - consultar as perguntas elaboradas e as respectivas respostas.

Art. 5º. Para que o interessado possa elaborar questionamentos e apresentar sugestões técnicas é necessário seu cadastramento no site oficial do órgão competente mediante link próprio da audiência pública, em que conste nome completo, número de documento de identificação com órgão expedidor, CPF e endereço completo.

Parágrafo único. Os dados de cadastramento devem ser armazenados para possibilitar a participação dos cidadãos em eventos digitais interativos promovidos pelo Município, vedada sua divulgação ou compartilhamento para finalidade diversa.

Art. 6º. O cadastramento referido no artigo anterior permitirá aos usuários cadastrados enviar sugestões técnicas e questionamentos por escrito no site oficial do órgão competente mediante link próprio da audiência pública, durante o período de consulta pública.

§ 1º. Os questionamentos passarão por moderação da equipe de organização e, se não respeitarem o disposto no presente Decreto e demais disposições do regulamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

audiência, serão arquivados.

§ 2º. As sugestões técnicas devem estar fundamentadas em critérios técnicos e objetivos e poderão ou não ser acolhidas para alteração do projeto.

§ 3º. Não serão aceitos comentários e perguntas que:

I - tratem de assunto diverso do tema da audiência;

II - contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, homofóbico, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

III - sejam repetidos pelo mesmo usuário;

IV - sejam incompreensíveis.

Art. 7º. A convocação para a realização de Audiência Pública Virtual será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização, através diário oficial do Município, da fixação de edital em local de fácil acesso na entrada principal da sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e pelos meios de comunicação digital do Município.

Art. 8º. A Audiência Pública Virtual seguirá o seguinte procedimento:

I - período pré-audiência: o cidadão cadastrado pode registrar suas sugestões técnicas e questionamentos por escrito no site oficial do órgão competente em link próprio da audiência pública;

II - durante a audiência:

a) o vídeo da transmissão é disponibilizado ao vivo no ambiente virtual;

b) os membros da Administração Pública, os técnicos e demais convidados farão a exposição inicial do projeto, a qual não poderá ultrapassar quarenta e cinco (45) minutos;

c) os questionamentos e sugestões técnicas serão lidos e respondidos pelos assessores técnicos em momento oportuno da audiência;

III - encerramento: ao final da audiência, a transmissão ao vivo e as perguntas não respondidas em audiência serão respondidas e registradas no site oficial do órgão competente no link próprio da audiência pública.

§ 1º. O período de consulta pública será de 20 dias.

§ 2º. Nos 10 (dez) dias que antecedem a audiência pública, os interessados cadastrados poderão apresentar sugestões técnicas e questionamentos por escrito site oficial do órgão competente no link próprio da audiência pública, que serão respondidos até a data da audiência pública virtual, inclusive.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

§ 3º. Nos 10 (dez) dias seguintes à audiência pública, os interessados cadastrados poderão complementar os questionamentos e apresentar sugestões técnicas no site oficial do órgão competente mediante link próprio da audiência pública, que poderão ou não ser acolhidas para alteração do projeto.

Art. 9º. Ao final de cada Audiência Pública será elaborada ata contendo os pontos discutidos.

Parágrafo único. A íntegra da Audiência Pública Virtual deve permanecer disponível no site oficial da administração municipal pelo prazo mínimo de 15 dias.

Art. 10. O regulamento completo da Audiência Pública Virtual deverá ser divulgado no site oficial do órgão competente no link próprio da audiência pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Outubro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do contrato nº 005/2020

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra - Contratada: SINO – Assessoria e Consultoria LTDA. - EPP, CNPJ nº. 04.666.507/0001-30 - Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de compilação eletrônica da legislação municipal, integração com o Sistema de Gestão do Processo Legislativo e disponibilização do acervo legislativo em software para consulta na web - Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 09 de outubro de 2020 - Valor Global: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) - Autorização: Ato da Mesa nº 084, de 29 de setembro de 2020 - Licitação: Dispensa nº 003 nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada. Vereador Lucas Barbosa Simioni - Presidente. Assinado em: 09/10/2020.